

CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviado em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 14:27
Para: comercial@gruposefix.com.br
Cc: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Categorias: anexado ao processo/publicado

Boa tarde,
Encaminhamos resposta do setor demandante.

Atenciosamente,
CPLIC
TERRACAP

De: JOSE MARCIO RABELO
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 15:29
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>; SANDRO DE MELO TRINDADE <Sandro.Trindade@TERRACAP.DF.GOV.BR>; Luiz Fernando Nascimento Megda <Luiz.Megda@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Cc: NUGER - Nucleo de Serviços Gerais <NUGER@TERRACAP.DF.GOV.BR>; MARCOS SOUSA DA SILVA <Marcos.Silva@TERRACAP.DF.GOV.BR>; SANDRO DE MELO TRINDADE <Sandro.Trindade@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Prezados, boa tarde!

Considerando os questionamentos da empresa SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, segue abaixo as respostas para cada item:

- Dessa forma, visando a isonomia do processo, indagamos se os postos poderão permanecer desocupados durante o repouso de 01 hora para descanso/alimentação dos vigilantes, ou se deverão estar ininterruptamente ocupados, sendo necessária a indenização do adicional de hora extra a título de intrajornada? Caso algum posto deva permanecer ininterrupto, favor indicar as quantidades e respectivas localidades.
R: Há previsão de pagamento de intrajornada para todos os 126 (cento e vinte e seis) postos, conformes planilhas de composição de custo dos postos, Item 09 - Anexo I do Termo de Referência.
- Em relação ao item 5. do Termo de Referência, questionamos se os quantitativos indicados realmente correspondem ao número de postos ou ao número de vigilantes a serem contratados.
R: O quantitativo se refere ao número de vigilantes, 126 (cento e vinte e seis) ao todo.
- Caso seja o número de postos, entendemos que o quantitativo total corresponde a 252 vigilantes, uma vez que cada POSTO de Vigilância – 12 (doze) horas envolve 2 (dois) VIGILANTES, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Está correto nosso entendimento?
R: Conforme resposta anterior, o quantitativo se refere aos vigilantes contratados, 126 (cento e vinte e seis), inclusive, as planilhas de composição de custos dos serviços são para 01(um) vigilante - Item 09 - Anexo I do Termo de Referência.
- Com relação à realização de rondas, em conformidade com o disposto no item 5.3 do Termo de Referência, entendemos que poderão realizadas através de motocicletas. Está correto nosso entendimento?

R: O Item 5.3 do Termo de Referência não se refere a “rondas”:

...

5.3. Postos de Vigilância (motorizado):

5.3.1. 08 (oito) postos de vigilância desarmada de 12 horas diárias (DIURNA) em escala 12 x 36 equipada com motocicleta e celular;

...

Atenciosamente,

José Márcio Rabelo
Mat. 2170-9 _ Artífice Especializado
TERRACAP/DIRAF/GERAT/NUGER
(061) 3342-1617 3342-1112



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: SANDRO DE MELO TRINDADE

Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 14:35

Para: JOSE MARCIO RABELO <Jose.Rabelo@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

De: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: terça-feira, 25 de setembro de 2018 18:53

Para: MARCOS SOUSA DA SILVA <Marcos.Silva@TERRACAP.DF.GOV.BR>; SANDRO DE MELO TRINDADE <Sandro.Trindade@TERRACAP.DF.GOV.BR>; Luiz Fernando Nascimento Megda <Luiz.Megda@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Boa noite,

Encaminhamos questionamentos feitos pelo Grupo Sefix para conhecimento e providências.

Att.,
CPLIC

De: comercial@gruposefix.com.br [<mailto:comercial@gruposefix.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 25 de setembro de 2018 14:46

Para: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: THIAGO@GRUPOSEFIX.COM.BR

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Prezados, boa tarde.

Acusamos recebimento e agradecemos a presteza.

Contudo, devido não se tratar de uma questão exclusivamente legal, mas também das características que a demanda da TERRACAP possui, renovamos a pergunta n° 2 que questiona sobre a obrigatoriedade da cotação do

adicional de intrajornada. Esclarecemos: O adicional de intrajornada só é devido ao colaborador que não está autorizado a abandonar o seu posto para repouso ou alimentação, considerando as particularidades do serviço e a necessidade de ocupação ininterrupta de seu posto.

Dessa forma, visando a isonomia do processo, indagamos se os postos poderão permanecer desocupados durante o repouso de 01 hora para descanso/alimentação dos vigilantes, ou se deverão estar ininterruptamente ocupados, sendo necessária a indenização do adicional de hora extra a título de intrajornada? Caso algum posto deva permanecer ininterrupto, favor indicar as quantidades e respectivas localidades.

Oportunamente, trazemos os seguintes esclarecimentos complementares:

1. Em relação ao item 5. do Termo de Referência, questionamos se os quantitativos indicados realmente correspondem ao número de postos ou ao número de vigilantes a serem contratados.
2. Caso seja o número de postos, entendemos que o quantitativo total corresponde a 252 vigilantes, uma vez que cada POSTO de Vigilância – 12 (doze) horas envolve 2 (dois) VIGILANTES, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Está correto nosso entendimento?
3. Com relação à realização de rondas, em conformidade com o disposto no item 5.3 do Termo de Referência, entendemos que poderão realizadas através de motocicletas. Está correto nosso entendimento?

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos retorno logo que seja possível.

Atenciosamente,



GABRIEL VIDAL
DEPARTAMENTO COMERCIAL

 **(61) 3234-3202**

 **COMERCIAL@GRUPOSEFIX.COM.BR**

Nós entendemos do assunto. Terceirizar é com a gente.

De: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação [<mailto:CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>]

Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 13:21

Para: comercial@gruposefix.com.br

Cc: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Boa tarde,
Encaminhamos resposta do setor demandante.

Atenciosamente,
CPLIC
TERRACAP

De: NUGER - Núcleo de Serviços Gerais
Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 12:47

Para: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>; Luiz Fernando Nascimento Megda <Luiz.Megda@TERRACAP.DF.GOV.BR>; SANDRO DE MELO TRINDADE <Sandro.Trindade@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Cc: JOSE MARCIO RABELO <Jose.Rabelo@TERRACAP.DF.GOV.BR>; NATAL FELIX CAIXETA <Natal.Caixeta@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Tendo em vista os questionamentos da empresa **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, segue abaixo as repostas para cada item:

1. Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto da licitação em referência, em caso positivo, qual empresa?

SIM. Essa informação é irrelevante para o certame licitatório.

2. De acordo com a CCT Sindesv-Sindesp-DF, os vigilantes fazem jus ao intervalo intrajornada. Tendo em vista a jornada de trabalho ser ininterrupta, as empresas devem prever em suas planilhas de composição de preços o custo da intrajornada (hora extra) ou o vigilante poderá se ausentar do Posto por 1h para descanso por dia, deixando assim o posto descoberto?

A proposta apresentada deve obedecer ao que fora estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV-DF.

3. Tendo em vista o teor do art. 59-A parágrafo único da lei 13.467 de 13 de julho de 2017, pergunto: As empresas deverão excluir os custos previstos na sumula 444 TST que se referem aos feriados trabalhados em dobro?

A proposta deve-se observar o que fora estipulado na composição de preços no Termo de Referência n° 13/2018-NUGER, conforme o ITEM 09 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA do Anexo I, a qual serve de modelo para as propostas formuladas.

4. As empresas que não preverem tal rubrica (sumula 444 TST) em suas planilhas de composição de custos serão desclassificadas?

A proposta deve-se observar o que fora estipulado na composição de preços no Termo de Referência n° 13/2018-NUGER, conforme o ITEM 09 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA do Anexo I, a qual prevê em sua composição da referida despesa, de modo que todas as propostas deverão está de acordo com a referida tabela.

5. Para atendimento do objeto, na confecção da proposta, deverá haver previsão de horas extras? Caso sim qual quantidade de postos realizará horas extras e em quais quantidades?

Não há previsão de necessidade do pagamento de horas extras no edital de licitação.

6. Algum colaborador faz jus ao adicional de insalubridade? Caso positivo, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?

Não, nenhum colaborador faz jus ao adicional de insalubridade.

7. Conforme as Cláusulas Décima Quarta da Sentença Normativa e Acórdão DCT 2017 as empresas deverão cotar, em suas planilhas, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) relativo a Plano de Saúde. Consulto se no entendimento desta CPL, será aceita proposta que deixar de contemplar o custo referente ao plano de saúde?

Deve ser seguido o que está estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV-DF.

8. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente assistência odontológica no valor de R\$ 10,00, bem como o Fundo indenizatório de R\$ 14,00, previsto na DCT 2017 do SINDESV-SINDESP-DF? A empresa que não cotar tais benefícios será desclassificada?

Deve ser seguido o que está estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV-DF.

9. A Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 foi revogada pela Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, alterando os parâmetros e incidências das planilhas de custos. No entanto o termo de referência ainda traz o modelo da planilha de custos da IN já revogada. Diante do exposto indagamos: Qual modelo de planilha utilizar no pregão em comento, tendo em vista a isonomia do certame?

Visado a padronização no momento do julgamento das propostas apresentadas, todos os licitantes devem utilizar o modelo de planilha apresentada no Termo de Referência nº 13/2018-NUGER, conforme o **ITEM 09 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA do Anexo I.**

10. Como garantia da manutenção do equilíbrio econômica e financeiro do contrato, uma vez que, no decorrer da vigência contratual, os custos dos serviços serão reajustados de acordo com a data base da categoria (janeiro/2018) e também considerando as atualizações da Lei 13.467 (art. 59-AA), DE 13/07/2017, está assegurada a readequação dos preços da proposta vencedora à realidade da Convenção/2018?

Segue o que está estipulado no **ITEM 13 – REACTUAÇÃO** do Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.

11.A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante ou o mesmo terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Segue o que está estipulado no **ITEM 20 – DO(S) PROPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) E SUAS ATRIBUIÇÕES** do Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.

12.Será necessário fornecer algum tipo de material e/ou equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Deverá ser cotado apenas o que estiver estipulado no Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.

13.A empresa contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Esses custos estão inclusos na estimativa?

Deverá ser cotado apenas o que estiver estipulado no Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.

14.O item 7.2. do Termo de Referência menciona a realização de rondas através de veículo caracterizado (identificado como sendo da segurança patrimonial). Questiono:

a. A disponibilização e manutenção desse veículo é de responsabilidade da empresa contratada?

SIM

b. Caso positivo, qual a quantidade de veículos que deverá ser disponibilizada?

Segue o que está estipulado no **ITEM 5.3 do Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.**

c. Quais são as especificações mínimas que o mesmo deve possuir?

Especificações que atendam a demanda do **ITEM 7.2 do Termo de Referência nº 13/2018-NUGER.**

15.Caso seja de responsabilidade da empresa contratada, os custos referentes a depreciação e manutenção das viaturas deverão estar incluídos nas planilhas de composição de preços? A empresa que não prever tais custos será desclassificada?

Segue o que está estipulado na composição de preços no Termo de Referência nº 13/2018-NUGER, conforme o **ITEM 09 -**

CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA do Anexo I.

Att.

MARCOS SOUSA DA SILVA

Chefe do Núcleo de Serviços Gerais – NUGER/GERAT/DIRAF
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Tel.: (61) 3342-1617

Tel.: (61) 99979-2006

marcos.silva@terracap.df.gov.br

www.terracap.df.gov.br



De: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: quinta-feira, 20 de setembro de 2018 14:48

Para: Luiz Fernando Nascimento Megda <Luiz.Megda@TERRACAP.DF.GOV.BR>; MARCOS SOUSA DA SILVA <Marcos.Silva@TERRACAP.DF.GOV.BR>; SANDRO DE MELO TRINDADE <Sandro.Trindade@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

Boa tarde,

Encaminhamos questionamentos feitos pelo Grupo Sefix para conhecimento e providências.

Att.,

CPLIC

De: comercial@gruposefix.com.br [<mailto:comercial@gruposefix.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 20 de setembro de 2018 09:31

Para: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Cc: THIAGO@GRUPOSEFIX.COM.BR

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 18/2018 - VIGILÂNCIA TERRACAP

À

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2018 - TERRACAP - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, em postos noturnos e diurnos, com cessão de mão-de-obra, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços

Prezados,

SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.344/0001-94, sediada no endereço: SIBS Quadra 03 Conjunto C Lote 12 Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP: 71.736-303, solicita os seguintes esclarecimentos referentes ao pregão em referência:

1. Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto da licitação em referência, em caso positivo, qual empresa?
2. De acordo com a CCT Sindesp-Sindesp-DF, os vigilantes fazem jus ao intervalo intrajornada. Tendo em vista a jornada de trabalho ser ininterrupta, as empresas devem prever em suas planilhas de composição de preços o custo da intrajornada (hora extra) ou o vigilante poderá se ausentar do Posto por 1h para descanso por dia, deixando assim o posto descoberto?

3. Tendo em vista o teor do art. 59-A parágrafo único da lei 13.467 de 13 de julho de 2017, pergunto: As empresas deverão excluir os custos previstos na sumula 444 TST que se referem aos feriados trabalhados em dobro?
4. As empresas que não preverem tal rubrica (sumula 444 TST) em suas planilhas de composição de custos serão desclassificadas?
5. Para atendimento do objeto, na confecção da proposta, deverá haver previsão de horas extras? Caso sim qual quantidade de postos realizará horas extras e em quais quantidades?
6. Algum colaborador faz jus ao adicional de insalubridade? Caso positivo, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?
7. Conforme as Cláusulas Décima Quarta da Sentença Normativa e Acórdão DCT 2017 as empresas deverão cotar, em suas planilhas, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) relativo a Plano de Saúde. Consulto se no entendimento desta CPL, será aceita proposta que deixar de contemplar o custo referente ao plano de saúde?
8. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente assistência odontológica no valor de R\$ 10,00, bem como o Fundo indenizatório de R\$ 14,00, previsto na DCT 2017 do SINDESV-SINDESP-DF? A empresa que não cotar tais benefícios será desclassificada?
9. A Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 foi revogada pela Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, alterando os parâmetros e incidências das planilhas de custos. No entanto o termo de referência ainda traz o modelo da planilha de custos da IN já revogada. Diante do exposto indagamos: Qual modelo de planilha utilizar no pregão em comento, tendo em vista a isonomia do certame?
10. Como garantia da manutenção do equilíbrio econômica e financeiro do contrato, uma vez que, no decorrer da vigência contratual, os custos dos serviços serão reajustados de acordo com a data base da categoria (janeiro/2018) e também considerando as atualizações da Lei 13.467 (art. 59-AA), DE 13/07/2017, está assegurada a readequação dos preços da proposta vencedora à realidade da Convenção/2018?
11. A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante ou o mesmo terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
12. Será necessário fornecer algum tipo de material e/ou equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
13. A empresa contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Esses custos estão inclusos na estimativa?
14. O item 7.2. do Termo de Referência menciona a realização de rondas através de veículo caracterizado (identificado como sendo da segurança patrimonial). Questiono:
 - a. A disponibilização e manutenção desse veículo é de responsabilidade da empresa contratada?
 - b. Caso positivo, qual a quantidade de veículos que deverá ser disponibilizada?
 - c. Quais são as especificações mínimas que o mesmo deve possuir?
15. Caso seja de responsabilidade da empresa contratada, os custos referentes a depreciação e manutenção das viaturas deverão estar incluídos nas planilhas de composição de preços? A empresa que não prever tais custos será desclassificada?

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos retorno logo que seja possível.

Atenciosamente,



GABRIEL VIDAL
DEPARTAMENTO COMERCIAL

 **(61) 3234-3202**

 **COMERCIAL@GRUPOSEFIX.COM.BR**

Nós entendemos do assunto. Terceirizar é com a gente.